



CONTRATO Nº **149** /2023 DE 07 DE JULHO DE 2023.  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nos termos das Leis Municipais nº 042/97 e 08/2003, combinada com a Lei Federal nº 8.745/93 e com o art. 37, II e IX, da CF.*

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representado pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

**CONTRATADA: TAMIRES LUZ DA SILVA**, brasileira, portadora do RG: 4.014.124 SSP/PI, inscrita no CPF nº 070.209.413-29, residente e domiciliada na Localidade Povoado Sitio Magalhães, zona rural de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí.

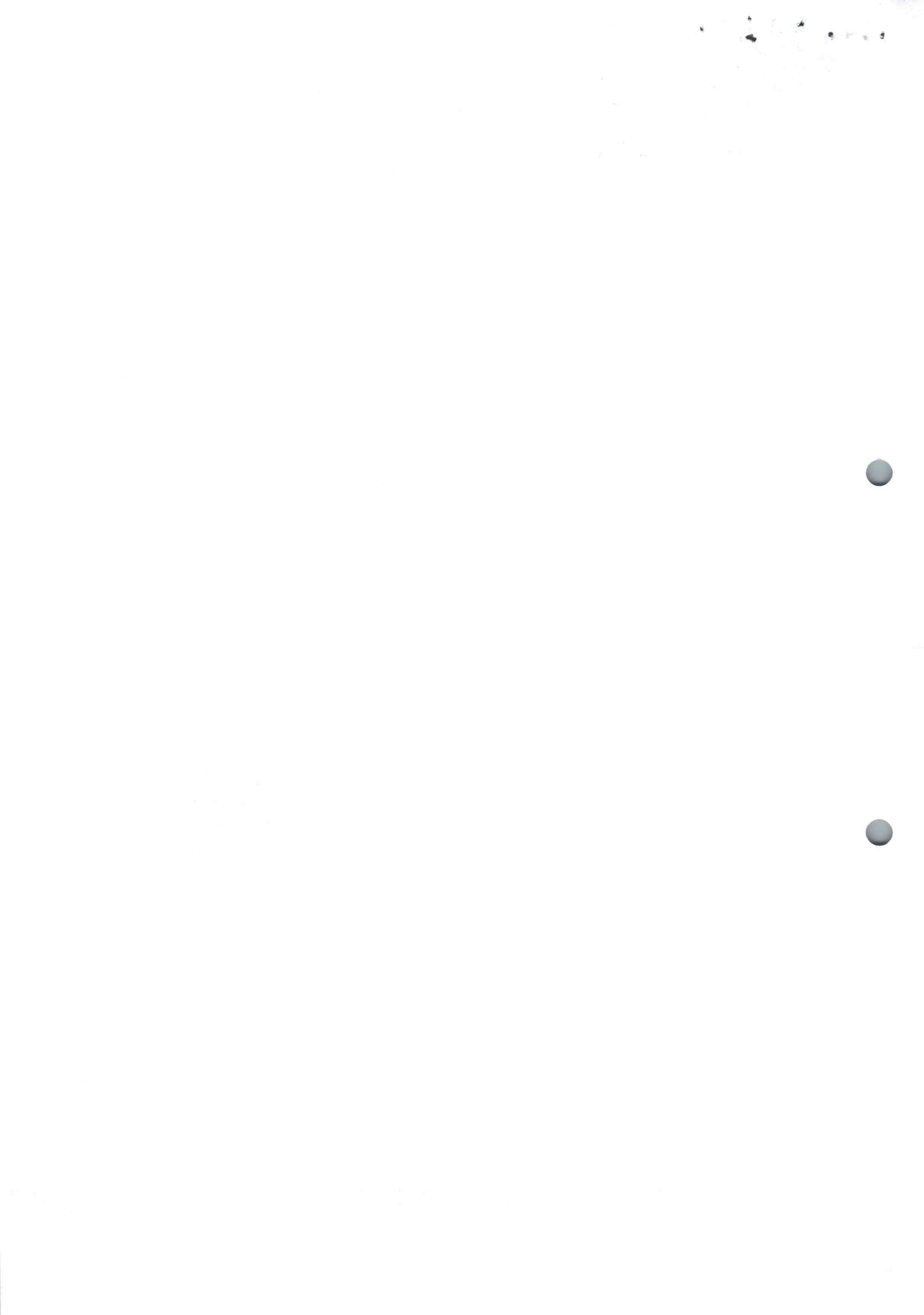
As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de “**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**”, para prestação de serviço na AREA 02, zona rural deste município, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, substituindo o servidor **JOÃO RIBEIRO DA SILVA FILHO**, que se encontra de licença prêmio.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Cabe ao Agente Comunitário de Saúde (ACS), no âmbito do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.
- b) Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;
- c) Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;
- d) Realizar Registro para controle das ações de Saúde. Nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- e) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida;
- f) Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família;
- g) Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovem a qualidade de vida;
- h) Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde determinada pelo Superior.



- i) Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- j) Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- k) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- l) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 03 de julho de 2023 a 03 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O Contratante pagará o contratado, em contraprestação dos serviços de 40 horas semanais o valor mensal correspondente a **R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)** ao cargo, conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO

O Contratante se reserva o direito de descontar do contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

## CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA

A contratada se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS.

A contratada caso houver a necessidade de se deslocar para outra cidade a serviço, receberá pagamento de diárias para despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação da vigente contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

| UNID. ORÇ.      | CLASS. FUNCIONAL   | NAT.DESPESA                              |
|-----------------|--|--|
| 02.04.01<br>FMS | 10.301.0204.2065.0000 -<br>Manutenção e encargos do<br>FMS | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e<br>salários |

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.





Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pela Contratada de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL.

Fica ajustado entre Contratante e contratada, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

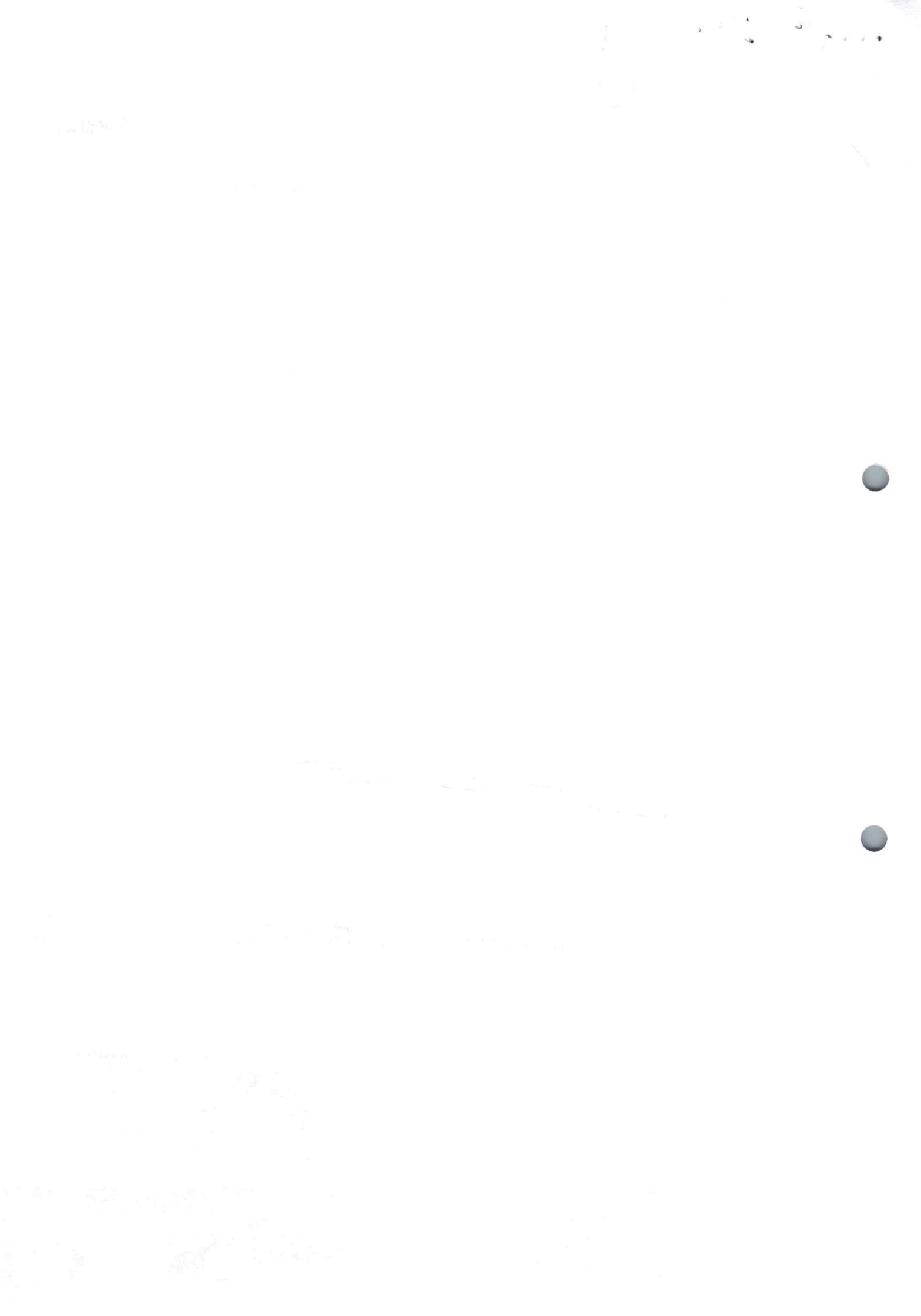
E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, tendo validade o presente contrato a partir de sua publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

Lagoa do Barro do Piauí, 07 de julho de 2023.

**GILSON NUNES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**TAMIRES LUZ DA SILVA**  
Contratada

Publicado em 13 / 07 / 2024  
Edição 520  
Nº da Publicação 17107123  
M. Rodrigues  
Assinatura





REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, Page 1 of 1  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                           | 2022<br>(a) | 2021<br>(b) | 2020<br>(c) |
|---|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis                      | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Imóveis                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Intangíveis                 | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Receita de Resgate de Aplicações Financeiras  | 0,00        | 0,00        | 0,00        |

| DESPESAS EXECUTADAS                                | 2022<br>(d)                | 2021<br>(e)                | 2020<br>(f)       |
|--|----------------------------|----------------------------|-------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| DESPESAS DE CAPITAL                                | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| Investimentos                                      | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| Investimentos Financeiros                          | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| Ancientação da Dívida                              | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| DESPESAS CORRENTES REGIMENS PREVIDÊNCIA            | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| Regime Geral de Previdência Social                 | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |
| VALOR (III)  | (g) = (IIa - IIb) + III(b) | (h) = (IIc - IIe) + III(e) | (i) = (IIc - IIi) |
|  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00              |

FONTE: SGP - PPA (R.25.25.273), PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Data hora da emissão: 20/abr/2023 16h e 14m

GILSON NUNES DE SOUSA  
PREFEITO  
966.508.853-04

GISLANA PORTELA LIMA MARTINS  
CONTADOR  
354.052.523-87

Gilson Nunes de Sousa  
CPF: 966.508.853-04  
Prefeito Municipal

ID: 6D746D61A5664

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 149/2023

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: TAMIRES LUZ DA SILVA

CPF: 070.209.413-29

Objeto: Contratação de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, para prestação de serviço na área 02, zona rural deste município, com lotação no Fundo Municipal de Saúde, substituindo o servidor JOÃO RIBEIRO DA SILVA FILHO, que se encontra de licença prêmio.

Valor mensal: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Prazo: 03 (três) meses

Data de Assinatura: 07 de julho de 2023

ID: 577681E0C894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 139/2023 - PMLB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2023 - PMLB  
DESPESA DE LICITAÇÃO N° 037/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí - PI, inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE, e, 43.298.642 ROBSON DE CARVALHO SOUSA - ME "RCS ENSINO E CONSULTORIA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.298.642/0001-21, com sede na Avenida Dom Edilberto, Nº 731, Centro, Cep - 64.512-000, Teresina - PI, neste ato representado por seu Diretor ROBSON DE CARVALHO SOUSA, inscrito com o CPF/MF nº 024.605.693-27, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**  
Contratação de empresa especializada para o treinamento em desenvolvimento profissional para professores da Rede Municipal de Ensino e Criação do Sistema Interno de Avaliação para melhoramento da nota do município em relação ao IDEB.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:**  
O presente contrato vigorará por 7 (sete) meses a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO:**  
O CONTRATANTE pagará pelos serviços contratados o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), o qual será pago conforme execução do contrato, o qual será creditado em conta corrente da contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do FME/TESOURO MUNICIPAL, consignados na seguinte rubrica:

| UNID. ORÇAMENTÁRIA | PROJ. ATIVIDADE     | ELEMENTO DE DESPESA                            | F.R% - C.A.   |
|--------------------|---------------------|--|---------------|
| 02.03.02 - FME     | 12.36102692091.0000 | 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros PJ | 1.500.000.200 |

Lagoa do Barro do Piauí - PI, \_\_\_ de julho de 2023.

Construindo  
tempo

Avenida 29 de Abril, 34, Centro - Lagoa do Barro do Piauí - PI, CEP: 64.512-000  
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64.512-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62  
Telefones: (86) 3509.9292 / 3508.0163 / 3509.9292  
E-mail: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br  
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

